

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de oficinas de música semanal de 12 horas distribuídos com instrumentos musicais (violão, teclado, guitarra, contrabaixo, escaleta e demais instrumentos musicais) e vocal conforme interesse do público atendido, e oficina de dança semanal de 08 horas distribuídos em (balett, gauchesca, dança de salão, dança moderna e demais modalidades conforme demanda apresentada pelo público interessado).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS
01	720	HORA	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER OFICINAS DE MÚSICA DISTRIBUÍDOS EM – VOCAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS: VIOLÃO, TECLADO, GUITARRA, ESCALETA, BATERIA, CONTRABAIXO. CARGA HORÁRIA: 12 HORAS SEMANAIS – 60 HORAS MENSAIS
02	480	HORA	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER OFICINAS DE DANÇA DISTRIBUÍDOS EM – DANÇA DE SALÃO, GAUCHESCA, BALETT, DANÇA DE RUA, DANÇA MODERNA CARGA HORÁRIA: 08 HORAS SEMANAIS – 40 HORAS MENSAIS

2. Justificativa:

A disponibilização de oficinas está prevista nos serviços a serem ofertados pelo CRAS através do PAIF e algumas atividades e oficinas são produzidas periodicamente para complementar o trabalho social realizado com as famílias por meio do equipamento. Ações coletivas também são oferecidas pelo serviço, como oficinas destinadas a um conjunto de famílias com objetivos de ações com maior número de usuários, em que toda a comunidade é envolvida. As oficinas tem a intensão de fortalecer os vínculos familiares e comunitários criando situações desafiadoras e estimulantes e orientando os usuários na reconstrução de suas histórias, além de prevenir situações de risco social; auxiliar na superação de

situações de fragilidade social; fortalecer a convivência familiar e comunitária; assegurar o direito à convivência familiar e comunitária; prevenir a institucionalização e a segregação de pessoas vulneráveis; promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais; fortalecer a rede de proteção social nos territórios; promover acesso às demais políticas públicas, como Educação e Saúde; fazer com que os usuários reconheçam seus direitos e a importância de sua participação cidadã; possibilitar acesso à cultura, esporte, lazer e manifestações artísticas; propiciar trocas de experiências intergeracionais, fortalecendo o respeito e a empatia entre todos; melhorar a qualidade de vida dos usuários; desenvolver capacidades, autonomia e protagonismo na vida dos usuários, dentre muitas outras ações que as demandas apresentam.

3. Do prazo, local, condição de entrega e recebimento/aceitação

3.1. Os serviços de música, canto e dança serão de forma semanal e continua, acontecerá em dias da semana devendo semanalmente haver 12 (doze) horas de prestação de serviço para o item 01 - Projeto “Cantando e Encantando” e “Terceira Idade Ativa”, e 8 (oito) horas de prestação de serviço para o item 02 – Projeto “Dançando com as Crianças, Adolescentes e Adultos”, para atender ao público do CRAS e dar-se-á da seguinte forma:

- a. Os serviços**, serão de forma continuada sem interrupção, ou seja, não tendo o período de recesso nos serviços prestados dos projetos que atenderá o público que participa.
- b.** Após a contratada receber oficialmente a solicitação de início das atividades a serem desenvolvidas este terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para disponibilizar os serviços requeridos.
- c.** Os serviços deverão ser prestados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua Argemiro Martins Barbosa, nº 55, Centro, de Boa Vista do Incra-RS.
- d.** Verificada a não conformidade da prestação do serviço, o licitante vencedor deverá promover imediatamente as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

e. Os serviços serão recebidos mensalmente, após verificada a conformidade dos mesmos, sendo então atestado o seu recebimento. A comprovação dos serviços prestados terá recebimento e será encaminhada ao fiscal do contrato. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento dos serviços prestados, após a verificação do relatório das atividades desenvolvidas no mês conforme os itens e consequente aceitação.

f. A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal mensal bem como relatório mensal das atividades desenvolvida encaminhando, mensalmente, ambas para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

3.1.1. Para o item 01 - Serviço profissional para desenvolver oficinas de música semanal de – Vocal e Instrumentos musicais: violão, teclado, guitarra, escaleta, bateria, contrabaixo. As oficinas deverão acontecer no mínimo uma vez por semana, totalizando 12 (doze) horas semanais, sendo que quatro horas deverão ser desenvolvidas no turno da manhã, quatro horas no turno da tarde, e quatro horas no turno da noite, no espaço oferecido pelo CRAS. O Público a ser atendido serão crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, transtornos de Espectro Autista ou dificuldades intelectuais, que poderão frequentar no turno em que for mais oportuno para o usuário.

3.2. Para o item 02 - Serviço profissional para desenvolver oficinas de dança semanal – Dança de salão, gauchesca, balett, dança de rua, dança moderna. As oficinas deverão acontecer no mínimo uma vez por semana, totalizando 08 horas semanais, sendo quatro horas no turno da manhã, e quatro horas no turno da tarde no espaço oferecido pelo CRAS. O Público a ser atendido serão crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, transtornos de Espectro Autista ou dificuldades intelectuais, que poderão frequentar no turno que for mais oportuno para o usuário.

3.3. A licitante contratada deverá, até o dia 10 de cada mês, fornecer a Secretaria de Assistência Social e Habitação os dias e horários que irá prestar os serviços no mês subsequente, para que a Secretaria tenha tempo hábil de organizar o local e informar o público atendido.

4. Valor Estimado da Contratação

O **valor máximo** estimado para a contratação do **item 1** deste termo de referência é de **R\$ 64,10** por hora trabalhada, perfazendo um total mensal de **R\$ 3.845,86**.

O **valor máximo** estimado para a contratação do **item 2** deste termo de referência é de **R\$ 68,50** por hora trabalhada, perfazendo um total mensal de **R\$ 2.739,91**.

5. Do pagamento

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega e emissão das Notas Fiscais, e relatórios dos serviços fornecidos no período à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

5.2 Para fins de pagamento deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal o relatório das atividades desenvolvidas, comprovante de prestação de serviço e o Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato, bem como a apresentação das guias de recolhimento de INSS, FGTS e GFIP.

5.3 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4. O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

5.5. Quando da emissão da nota fiscal, deverá ser observada a seguinte disposição: Quanto à retenção de Imposto de Renda, esta ocorrerá com a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto Municipal nº 273/2022 de 22/08/2022 (Imposto de Renda Retido na Fonte, em todas as contratações do Município).

6. Documentos para comprovação de qualificação técnica e econômico-financeira

Da qualificação técnica, exigir-se-á:

- a) Para o profissional de música: comprovar registro na Ordem dos Músicos.
- b) Para o profissional de dança: comprovar licenciatura em dança ou cursos com carga horária mínima de 40 hr em cada uma das 5 modalidades especificadas no item 2 deste termo.
- c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais em nome do profissional que atenderá cada projeto.

Da qualificação econômico-financeira, exigir-se-á:

- a) E mensalmente para fins de recebimento dos valores deverá apresentar guia da GFIP e FGTS contendo os nomes dos profissionais contratados que prestam o serviço no Município.
- b) Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

7. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas no manual do fiscal, emitir o termo de recebimento dos serviços prestados mensalmente conforme itens do contrato, mediante o documento “Termo de Recebimento”, depois de verificado e atestado que os serviços prestados se deram em conformidade com as disposições do contrato.

Ficam indicadas as seguintes funcionárias que deverão exercer a função de fiscal e suplente de fiscal do contrato, respectivamente:

Marli Jacinta Panozzo Peukert

Kadigia Hasan Bittencourt

8. Prazo de execução do contrato

- a) O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até **12 meses, podendo ser prorrogado.**

09. Deveres do Contratado e do Contratante

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

I. Dos direitos da contratante:

- a. Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b. Modificação unilateral do contrato;
- c. Fiscalização da execução do contrato;

II. Compete à contratada:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer o serviço na forma ajustada no contrato;
- b) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) A CONTRATADA deverá apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, comerciais, civis e outras decorrentes da execução do presente contrato.
- e) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos ocorridos relacionados com o fornecimento do objeto, inclusive em relação a terceiros;
- f) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de fornecimento de produtos não autorizados pelo objeto deste contrato;
- g) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

III. Obrigação da contratante:

- a) Impedir que terceiros estranhos prestem os serviços contratados;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;
- e) Oferecer à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo,

e comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

10. Sanções

10.1. Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, sujeita-se a licitante às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.1. multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 2 dias de efetiva falta de prestação do serviço, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

10.1.2. multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

10.1.3. multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

10.1.4. Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

10.1.5. Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

11. Recurso Orçamentário

Órgão: 09. Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade: 02. Fundo Municipal da Assistência Social

Projeto/atividade: 2.905. Manutenção das Atividades do CRAS

Elemento: 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código reduzido: 646

12. Da estimativa de impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, LDO e PPA

Cópia em anexo.

Boa Vista do Incra, 16 de novembro de 2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

**Este Termo de referência foi analisado e aprovado pelo Prefeito Municipal em
...../.../2023.**

.....

Cleber Trenhago – Prefeito Municipal